

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 140/2019 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2019

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第25/2010號行政法規《大熊貓基金》第六條第一款及第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2010 (Fundo dos Pandas), o Chefe do Executivo manda:

一、經第126/2012號行政長官批示修改的第23/2011號行政長官批示第一款修改如下：

1. O n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2011, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2012, passa a ter a seguinte redacção:

“一、[……]

«1. [...]:

(一) 市政署代表：

1) Em representação do Instituto para os Assuntos Municipais:

(1) [……]

(1) [...];

(2) 杜詠雅（候補）。

(2) Tou Weng Nga (suplente).

(二) [……]

2) [...]:

(1) 麥詠珠（正選）；

(1) Mak Weng Chu (efectivo);

(2) [……]”

(2) [...].»

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一九年八月二十二日

22 de Agosto de 2019.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

二零一九年八月二十二日於行政長官辦公室

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 22 de Agosto de 2019.
— A Chefe do Gabinete, substituta, *Lo Lai Heng*.

辦公室代主任 盧麗卿

政府總部輔助部門

SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

批示摘錄

Extractos de despachos

透過辦公室主任二零一九年六月二十四日的批示：

Por despacho da chefe do Gabinete, de 24 de Junho de 2019:

劉景峰——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條的規定，其以不具期限的行政任用合同制度在政府總部輔助部門擔任第一職階首席行政技術助理員的職務，自二零一九年九月二日在衛生局開始擔任職務之日自動終止。

Lao Keng Fong — cessa, automaticamente, as funções de assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, nos SASG, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Setembro de 2019, data em que inicia funções nos Serviços de Saúde.

透過辦公室主任二零一九年七月十二日批示：

Por despachos da chefe do Gabinete, de 12 de Julho de 2019:

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及現行第14/2009號法律第十三條第一款（二）項、第二款及第三款的規

O pessoal abaixo identificado — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para o exercício de funções nos SASG, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei